

QUADRO-RESUMO

CAMPO	INFORMAÇÃO
EDITAL	Nº 068/2026
PROCESSO	Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 054/2026
ÓRGÃO CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Tarumã/SP - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo instalação, desinstalação, montagem, remanejamento e adequação de sistemas e de consultórios odontológicos, para as unidades da ESF (PSF) e o Complexo de Saúde de Tarumã/SP, sem fornecimento de peças e componentes de reposição.
VALOR ESTIMADO	R\$ 80.674,32
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global anual.
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Contrato administrativo de serviço contínuo, com parcela preventiva mensal e manutenção corretiva sob demanda, medida por hora técnica efetivamente executada.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário.
VIGÊNCIA	12 meses, admitida prorrogação sucessiva nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e demonstração de vantajosidade.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	23/10/2026 às 09 h 30.
PLATAFORMA	www.licitardigital.com.br
TRATAMENTO ME/EPP	Ampla participação, com tratamento favorecido às ME/EPP e equiparadas na forma da LC nº 123/2006.



EDITAL Nº 068/2026
PROCESSO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, Tarumã/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, para contratação de serviço comum e contínuo, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3.001/2023 e pelas demais disposições legais, regulamentares, sanitárias e técnicas aplicáveis, observadas as condições deste Edital, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Mapa de Riscos e demais anexos.

O certame será processado por meio da plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL, no endereço www.licitardigital.com.br, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO INÍCIO DO CERTAME, DA SESSÃO PÚBLICA E DA PUBLICIDADE

1.1. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante inserção, monitoramento e registro dos atos na plataforma eletrônica.

1.2. A abertura da sessão ocorrerá em 23/10/2026, às 09 h 30, no endereço www.licitardigital.com.br, respeitado o prazo mínimo legal entre a divulgação do Edital e a apresentação das propostas e lances.

1.3. As propostas e os documentos deverão ser encaminhados até o horário fixado na plataforma. Ocorrendo fato superveniente que impeça a sessão, a nova data será comunicada pelos meios oficiais e pela plataforma.

1.4. O Edital, seus anexos, esclarecimentos, impugnações, decisões e resultados serão divulgados no PNCP, no sítio eletrônico municipal, na plataforma e nos demais meios legalmente exigidos.

2. DO OBJETO, DA NATUREZA E DA ESTRUTURA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, compreendendo, ainda, instalação, desinstalação, montagem, remanejamento e adequação de sistemas de ar comprimido, sistemas de sucção odontológica e consultórios odontológicos completos, destinados às unidades da Estratégia Saúde da Família (PSF) e ao Complexo de Saúde de Tarumã/SP.

2.2. O fornecimento de peças e componentes de reposição não integra o objeto. Quando houver necessidade de substituição, caberá à contratada diagnosticar, especificar tecnicamente e instalar a peça, após sua aquisição e disponibilização pela Administração em processo próprio.

2.3. A contratação é estruturada em duas parcelas econômicas indissociáveis para fins de julgamento global: manutenção preventiva programada, remunerada por valor mensal, e manutenção corretiva sob demanda, remunerada por hora técnica efetivamente executada e atestada.

QUADRO DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd. anual	Valor unit. ref.	Valor total ref.
1	Manutenção preventiva programada de todo o parque odontológico (plano mensal, com visitas técnicas, verificação, limpeza técnica, lubrificação, calibração e testes de segurança).	Mês	12	R\$ 3.306,11	R\$ 39.673,32
2	Manutenção corretiva sob demanda - mão de obra técnica especializada para diagnóstico, reparo, instalação de peças fornecidas pela Administração e serviços de instalação/remanejamento/adequação.	Hora téc.	300	R\$ 136,67	R\$ 41.001,00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 80.674,32

Nota: o valor global anual estimado da contratação é de R\$ 80.674,32, conforme a cotação/pesquisa de preços integrante do processo. A composição dos preços unitários deverá observar a memória de cálculo e os valores discriminados na respectiva cotação, sem alteração do valor global estimado.



2.4. O julgamento, a classificação, a adjudicação e a contratação considerarão o menor preço global anual, calculado pela fórmula: valor mensal da manutenção preventiva x 12 + valor da hora técnica de manutenção corretiva x 300, observados os preços máximos ou de referência que forem definitivamente aprovados pela Administração.

2.5. O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, com vigência inicial de 12 meses, admitida prorrogação sucessiva nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, preservadas as condições de habilitação e existente disponibilidade orçamentária.

2.6. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário. O quantitativo de 300 horas técnicas é estimativo e somente será remunerado quando efetivamente utilizado, medido e atestado; a parcela preventiva será medida mensalmente conforme o plano executado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social e atividade econômica sejam compatíveis com os serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelos impedimentos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquelas sancionadas dentro do alcance territorial e material da penalidade aplicada.

3.3. Não será admitida a participação em consórcio, diante da natureza comum do objeto, da existência de mercado especializado capaz de executar a solução integral e da ausência de complexidade ou vulto que torne necessária a reunião de capacidades, conforme fundamentação do ETP.

3.4. Cooperativas somente poderão participar se demonstrarem o atendimento integral ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a compatibilidade de sua organização com a execução autônoma dos serviços licitados.

3.5. A participação importa conhecimento e aceitação do Edital, do ETP, do TR, do Mapa de Riscos, dos anexos técnicos e da minuta contratual.

4. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa será de ampla participação, sem prejuízo do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, inclusive quanto aos critérios de desempate e à regularização fiscal, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. A licitante deverá declarar seu enquadramento e, quando aplicável, o atendimento ao limite de contratos com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO USO DA PLATAFORMA

5.1. O acesso ocorrerá por chave e senha pessoal e intransferível obtidas junto ao provedor da plataforma, sendo da licitante a responsabilidade pelos atos praticados, pelo sigilo das credenciais e pelo acompanhamento das mensagens e convocações.

5.2. Eventuais valores cobrados pela plataforma destinam-se exclusivamente à remuneração do provedor, não constituem receita municipal e não são repassados à Prefeitura.

5.3. A indisponibilidade técnica comprovada será tratada segundo as regras da plataforma e as decisões do Pregoeiro, com preservação da isonomia, da competitividade e da publicidade.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A proposta será encaminhada exclusivamente pelo sistema e deverá conter os preços unitários das duas parcelas, o valor global anual, a validade mínima de 60 dias e declaração de que os preços abrangem todos os custos necessários à execução integral do objeto.

6.2. Os preços ofertados deverão compreender mão de obra técnica, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fundiários, tributos, deslocamento, transporte, combustível, quilometragem, pedágios, diárias, hospedagem, alimentação, ferramental, instrumentos de aferição e calibração, EPIs/EPCs, seguros, despesas administrativas e financeiras, BDI, lucro e demais custos diretos e indiretos.



6.3. É vedada a cobrança de valores apartados a título de deslocamento, quilometragem, visita técnica, taxa de comparecimento, diária, hospedagem ou congêneres. A ressalva de cobrança adicional implicará desconformidade da proposta com o TR.

6.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 2 horas, proposta readequada ao último lance, conforme modelo do Anexo IV, admitida prorrogação mediante solicitação motivada antes do término do prazo.

6.5. Não serão aceitos preços superiores aos limites definitivamente aprovados pela Administração. Preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero poderão ser objeto de diligência de exequibilidade e desclassificação quando a viabilidade não for demonstrada.

7. DA ABERTURA, DOS LANCES, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro examinará as propostas e desclassificará aquelas que contenham desconformidade insanável com o Edital ou preço superior ao máximo admitido.

7.2. O modo de disputa será aberto e fechado, com lances pelo valor global anual da contratação, conforme parametrização da plataforma.

7.3. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado, vedada a aceitação de preço superior ao orçamento máximo aprovado.

7.4. O julgamento observará o menor preço global anual, a regularidade formal, a exequibilidade e o atendimento integral ao escopo. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de requisito material que deveria existir na data da sessão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão examinados os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8.2. Os licitantes que não apresentarem, juntamente com a proposta, os documentos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro para anexá-los exclusivamente na Plataforma Licitar Digital, em formato legível, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar informações preexistentes, atualizar documento vencido após a data da proposta ou aferir condição já existente, vedada a criação tardia de requisito inexistente no momento próprio.

8.3. Habilitação jurídica

- Pessoa jurídica empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e alterações, com prova dos administradores.
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou consolidação correspondente.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Comprovante de inscrição no CNPJ.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, quanto aos tributos relacionados à atividade.
- Certificado de Regularidade do FGTS.



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no prazo indicado no próprio documento ou, na ausência de prazo, nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão.

8.6. Documento Complementar

- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA VISTORIA

9.1. A qualificação técnica será comprovada mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem aptidão para a execução de atividade pertinente e compatível em características com manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos odontológicos ou solução técnica de complexidade equivalente.

9.2. Não serão exigidos quantitativos mínimos ou comprovações desproporcionais que restrinjam indevidamente a competição. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados.

9.3. A contratada deverá dispor, durante a execução, de corpo técnico habilitado e de ferramental, instrumentos de aferição e equipamentos adequados, observadas as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis. Registros profissionais específicos somente serão exigidos quando a legislação os tornar obrigatórios para a atividade efetivamente executada.

9.4. A vistoria técnica é facultativa. O interessado poderá conhecer previamente os locais ou apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução. A não realização da vistoria não poderá fundamentar pleito posterior de acréscimo de preço por circunstância previsível.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A intenção de recorrer, a apresentação das razões e contrarrazões e o julgamento dos recursos observarão os prazos e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e da plataforma eletrônica.

10.2. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, ou para adoção das providências cabíveis.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual, com vigência de 12 meses contados da assinatura ou da data nele definida, admitidas prorrogações sucessivas na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da convocação de licitantes remanescentes na forma legal.

11.3. A subcontratação parcial de serviço especializado poderá ser admitida mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, mantida a responsabilidade integral da contratada. É vedada a subcontratação total e a cessão da posição contratual sem autorização legal e administrativa.

12. DA EXECUÇÃO, DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E DA GARANTIA

12.1. A manutenção preventiva será executada mensalmente, segundo cronograma pactuado no início da vigência, contemplando inspeção, verificação, limpeza técnica, lubrificação, calibração, ajustes e testes de segurança de acordo com cada equipamento, as recomendações dos fabricantes e as normas aplicáveis.

12.2. A manutenção corretiva será acionada por chamado formal da Administração e deverá observar, como níveis mínimos de serviço:

Natureza do chamado	Atendimento no local	Prazo de solução
Emergencial - paralisação total do consultório ou risco à biossegurança	Até 24 horas	Até 48 horas



Corretivo comum - falha que não paralisa integralmente o atendimento

Até 48 horas

Até 5 dias úteis

Preventivo programado

Conforme cronograma

Conforme cronograma

12.3. Quando a solução depender de peça adquirida pela Administração, o prazo de solução ficará suspenso a partir da emissão do laudo de especificação e voltará a fluir com a disponibilização do material. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser adotada solução paliativa segura.

12.4. Os serviços de instalação, desinstalação, montagem, remanejamento e adequação serão executados sob demanda formal e remunerados por hora técnica, sem cobrança autônoma adicional.

12.5. Todo atendimento será documentado por Ordem de Serviço/Relatório Técnico, com identificação do equipamento, diagnóstico, serviços executados, peças necessárias ou instaladas, tempo técnico despendido, situação final e ciência da fiscalização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais, de biossegurança e de segurança do trabalho, empregando equipe qualificada e ferramental adequado.
- Cumprir os prazos de atendimento e solução e comunicar imediatamente circunstância que possa afetar a continuidade dos serviços.
- Emitir laudo técnico quando houver necessidade de peças, identificando-as e especificando-as de forma suficiente para a aquisição pela Administração, sem direcionamento indevido de marca, salvo justificativa técnica de compatibilidade.
- Instalar corretamente as peças fornecidas pela Administração e responder pelos vícios de diagnóstico, execução e instalação.
- Arcar integralmente com deslocamentos e demais despesas de atendimento às unidades, vedada cobrança adicional.
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a regularidade fiscal e trabalhista.
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por danos causados à Administração ou a terceiros.
- Adotar práticas de sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados na execução, quando aplicável.
- Manter preposto e canais de comunicação aptos ao recebimento e acompanhamento dos chamados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Proporcionar acesso às unidades e aos equipamentos e fornecer as informações necessárias à execução.
- Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, registrar ocorrências, atestar medições e adotar as providências cabíveis.
- Autorizar previamente os serviços sujeitos a demanda e providenciar, por processo próprio, a aquisição das peças tecnicamente especificadas.
- Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e definitivamente recebidos.
- Comunicar formalmente irregularidades, assegurar contraditório e ampla defesa e aplicar, quando cabível, glosas e sanções.

15. DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO MAPA DE RISCOS

15.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, observadas a segregação de funções e as atribuições dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização conferirá a execução preventiva mensal, os chamados corretivos, as horas técnicas, os relatórios, os laudos de peças, os prazos de atendimento, a qualidade dos serviços e a manutenção das condições de habilitação.

15.3. O Mapa de Riscos integra esta contratação. Os riscos de dimensionamento, pesquisa de preços, disponibilidade de peças, atraso no atendimento, baixa qualidade técnica, descumprimento de biossegurança, cobrança de valores apartados, fiscalização deficiente, descarte inadequado e subcontratação irregular serão tratados mediante os controles e responsáveis nele definidos.

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos e pelo adimplemento das obrigações assumidas.



16. DA MEDIÇÃO, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A medição será mensal e abrangerá: I - a parcela fixa correspondente à manutenção preventiva efetivamente executada no mês; e II - as horas técnicas de manutenção corretiva, instalação, remanejamento e adequação efetivamente despendidas, autorizadas e atestadas.

16.2. A nota fiscal será apresentada acompanhada da medição, dos relatórios técnicos e das Ordens de Serviço pertinentes. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos após o recebimento definitivo e o aceite, observada a ordem cronológica de pagamentos.

16.3. Não serão pagos serviços sem autorização prévia quando exigida, peças ou componentes de reposição, nem valores apartados de deslocamento, quilometragem, diária, visita técnica ou congênere.

16.4. Os preços permanecerão fixos pelo interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado que instruir o processo. Após esse período, poderão ser reajustados pelo IPCA, ou por índice que legalmente o substitua, mediante requerimento e demonstração de manutenção da vantajosidade.

16.5. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão demonstrar evento superveniente, extraordinário ou de consequências incalculáveis, nexos causal e impacto efetivo sobre a equação contratual, mediante documentação idônea.

17. DAS INFRAÇÕES, GLOSAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e o descumprimento das obrigações do Edital, do Contrato, do TR e das Ordens de Serviço.

17.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados a competência, a gravidade da conduta, o dano, os antecedentes, as circunstâncias e o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Sem prejuízo da individualização no processo, poderão ser adotados como parâmetros: multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela mensal ou da Ordem de Serviço afetada, limitada a 10%; multa compensatória de até 10% sobre a parcela inadimplida em caso de inexecução parcial; e multa compensatória de até 20% sobre o valor contratual ou da obrigação descumprida em caso de inexecução total, observada a proporcionalidade.

17.4. A Administração poderá glosar parcela correspondente a serviço não executado, executado em quantidade inferior, sem autorização, em desacordo com os níveis mínimos de serviço ou sem comprovação suficiente, sem que a glosa se confunda com penalidade.

17.5. As multas poderão ser descontadas de créditos, garantias ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da indenização integral do dano.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo e preservação dos direitos, pagamentos devidos e responsabilidades.

18.2. Em caso de extinção ou impossibilidade de continuidade, a Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a manutenção dos serviços odontológicos, inclusive convocar licitante remanescente quando presentes os requisitos legais.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa correrá à conta das dotações consignadas ao Fundo Municipal de Saúde - Unidade Orçamentária 02.09.00 - na Lei Orçamentária Anual vigente. A classificação funcional programática, a fonte de recursos, a reserva e o empenho serão juntados ao processo antes da formalização contratual, observada a programação orçamentária e financeira.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS



20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura da sessão, por meio da plataforma eletrônica.

20.2. A resposta será divulgada na forma e prazo legais e vinculará os participantes quando possuir caráter interpretativo geral.

20.3. Alterações que afetem a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios, com reabertura do prazo quando legalmente exigida.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente promover diligências, sanar falhas formais e solicitar esclarecimentos, sem violar a isonomia, a competitividade e a vinculação ao instrumento convocatório.

21.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição: Anexo I - Estudo Técnico Preliminar; Anexo II - Mapa de Riscos; Anexo III - Termo de Referência e seus anexos; Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial; Anexo V - Modelos de Declarações; Anexo VI - Minuta de Contrato; Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação do TCESP; e Anexo VIII - Modelo de Ordem de Serviço/Relatório Técnico de Atendimento.

21.3. Em caso de divergência material entre o Edital e o Termo de Referência, a Administração deverá promover a correção antes da sessão, assegurada a republicação quando a alteração afetar a formulação das propostas.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para as questões oriundas do certame e da contratação, ressalvadas as competências legais.

Tarumã/SP, 02 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
Elaine Soto Gomez



ANEXOS I, II E III - DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

Integram este Edital, em arquivos próprios e na íntegra, os documentos da fase preparatória apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde:

- ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos.
- ANEXO II - Mapa de Riscos - Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos.
- ANEXO III - Termo de Referência - Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos, acompanhado da Relação das Unidades Atendidas e do Modelo de Ordem de Serviço/Relatório Técnico.

Os documentos técnicos devem ser disponibilizados juntamente com o Edital na plataforma e nos meios de publicidade aplicáveis. A relação de unidades do Anexo I do TR deverá estar integralmente preenchida antes da publicação.



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Razão social

CNPJ

Endereço

Telefone / E-mail

Representante legal

CPF / RG do representante

Banco / Agência / Conta

Preços ofertados:

Item	Descrição da parcela	Unid.	Qtd. anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Manutenção preventiva programada de todo o parque odontológico (plano mensal).	Mês	12		
2	Manutenção corretiva sob demanda - hora técnica especializada, inclusive diagnóstico, reparo, instalação de peças fornecidas pela Administração e instalação/remanejamento/adequação.	Hora téc.	300		
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA					R\$
Valor	global	anual	por	extenso:	

Validade da proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

- Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos, tributos, deslocamento, transporte, combustível, quilometragem, pedágios, diárias, hospedagem, alimentação, ferramental, instrumentos de aferição e calibração, EPIs/EPCs, seguros, despesas indiretas e lucro.
- A proposta não contém cobrança apartada de deslocamento, quilometragem, visita técnica, taxa de comparecimento, diária ou congêneres.
- Temos pleno conhecimento do ETP, do TR, do Mapa de Riscos, dos anexos e das condições de execução e aceitamos integralmente suas disposições.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL
Nome, CPF e assinatura



ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- conhece e aceita integralmente o Edital e seus anexos e atende às condições de participação e habilitação;
- inexistem fatos impeditivos ou sanções que impeçam sua participação ou contratação, comprometendo-se a comunicar fato superveniente;
- não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento vigentes na data de entrega das propostas;
- manterá as condições de habilitação durante toda a execução contratual e permitirá diligências para verificação da autenticidade dos documentos.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL
Nome, CPF e assinatura

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E DISPONIBILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA que, caso contratada, disponibilizará equipe tecnicamente habilitada, ferramental, instrumentos de aferição/calibração e demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL
Nome, CPF e assinatura

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para fins de aplicação do tratamento favorecido, que se enquadra como ME/EPP ou equiparada e atende aos limites e condições da legislação aplicável, responsabilizando-se pela veracidade da informação.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL
Nome, CPF e assinatura



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pelo Mapa de Riscos e pela proposta vencedora, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos das unidades da ESF (PSF) e do Complexo de Saúde de Tarumã/SP, incluindo instalação, desinstalação, montagem, remanejamento e adequação de sistemas e consultórios odontológicos, sem fornecimento de peças e componentes de reposição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará os preços unitários adjudicados para a parcela mensal de manutenção preventiva e para a hora técnica de manutenção corretiva. O valor global estimado do contrato será de R\$ 80.674,32, correspondente ao quantitativo estimado anual, sem garantia de consumo integral das horas corretivas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 meses contados de _____, admitida prorrogação sucessiva nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação, disponibilidade orçamentária e demonstração de vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E DA EXECUÇÃO

A execução ocorrerá por empreitada por preço unitário, com manutenção preventiva mensal programada e manutenção corretiva sob demanda. Aplicam-se os níveis mínimos de serviço, prazos, rotinas preventivas, regras de laudo e de instalação de peças, subcontratação e demais condições do TR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PECAS E COMPONENTES

Peças e componentes não integram o objeto. A CONTRATADA emitirá laudo de especificação, e a aquisição caberá à CONTRATANTE por processo próprio. A instalação das peças disponibilizadas integra a hora técnica contratada, sendo vedada a instalação sem autorização da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDICÃO E DO PAGAMENTO

A medição será mensal, considerando a parcela preventiva executada e as horas corretivas efetivamente prestadas e atestadas. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos após o recebimento definitivo e aceite, mediante nota fiscal e documentação comprobatória, observada a ordem cronológica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO

Os preços serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado, pela variação do IPCA ou índice substitutivo legal. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado, prova do evento, nexo causal e impacto efetivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá integralmente o Edital e o TR, manterá equipe habilitada e recursos adequados, observará as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança, cumprirá os prazos de atendimento, manterá as condições de habilitação, arcará com todos os custos de deslocamento e responderá pelos danos e vícios de execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE franqueará acesso, fornecerá informações, designará gestão e fiscalização, autorizará as demandas, providenciará as peças em processo próprio, atestará os serviços e realizará os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados. A fiscalização registrará ocorrências, conferirá relatórios, prazos, horas técnicas, peças, regularidade e qualidade, sem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVICOS

Os serviços executados terão garantia mínima de [PREENCHER] dias após o recebimento definitivo. Vícios de execução ou instalação serão corrigidos sem ônus adicional. A garantia das peças adquiridas pela CONTRATANTE seguirá o respectivo processo de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRACÇÕES, GLOSAS E SANCÕES

Aplicam-se as infrações e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital. A CONTRATANTE poderá glosar serviços não executados ou inadequados e aplicar multas, assegurados contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por danos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 02.09.00, conforme reserva e empenho juntados ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DO FORO

O contrato e seus aditamentos serão divulgados no PNCP e demais meios exigidos. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP, ressalvadas as competências legais.

MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHA 1
Nome/CPF

TESTEMUNHA 2
Nome/CPF



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:

CONTRATO

Nº:

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste, seus aditamentos e o acompanhamento da execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo e às manifestações, despachos e decisões mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na forma da regulamentação do TCESP;
- as decisões e despachos pertinentes poderão ser publicados nos meios oficiais, iniciando-se os prazos processuais na forma da legislação aplicável;
- é responsabilidade dos agentes e do contratado manter atualizados os dados cadastrais exigidos pelo TCESP.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- o exercício, nos prazos e formas legais e regimentais, do direito de defesa, recursos e demais providências cabíveis.

Tarumã/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE - CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE - CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII - ORDEM DE SERVIÇO / RELATÓRIO TÉCNICO DE ATENDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

Ordem de Serviço nº

Contrato / Processo nº

Unidade de saúde / localização

Tipo de serviço / natureza

() Preventiva () Corretiva () Instalação/remanejamento/adequação | () Emergencial () Corretivo comum
() Preventivo programado

Data

Chamado aberto em (data/hora)

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Equipamento (tipo)

Modelo

Nº de série

Marca

Nº patrimônio

Situação inicial

3. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA / SOLICITAÇÃO

4. DIAGNÓSTICO TÉCNICO

5. SERVIÇOS EXECUTADOS



6. PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS - A ADQUIRIR PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição / especificação técnica	Qtd.
01		
02		
03		

7. ENCERRAMENTO DO ATENDIMENTO

Atendimento no local (data/hora)

Tempo técnico despendido (horas)

Situação final do equipamento

Solução concluída em (data/hora)

Garantia do serviço até

() Em funcionamento () Paralisado aguardando peça () Solução paliativa

TÉCNICO RESPONSÁVEL
Contratada

FISCAL DO CONTRATO
Contratante

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE
Ciência

GESTOR DO CONTRATO
Ciência

